

## DECRETO MUNICIPAL Nº 4783

### **“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE PREÇOS E TARIFAS PÚBLICAS, DA TLLF, DO ISSQN FIXO ANUAL E DO VRM (VALOR DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO) PARA O EXERCÍCIO DE 2016”**

**RÊMOLO ALOISE**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

#### **DECRETA:**

**Art. 1.º** – As Taxas, os preços públicos e as tarifas incidentes sobre expedientes e serviços diversos ficam atualizados de acordo com o IPC-FIPE, cuja inflação acumulada no período de Dezembro de 2014 a Novembro de 2015 atingiu o percentual de 10,49% (Dez inteiros e quarenta e nove centésimos por cento), passando a vigorar de acordo com os valores integrantes da tabela anexa a este Decreto.

**Art. 2.º** – Ficam atualizados ainda no mesmo percentual contido no artigo anterior, os aluguéis pela utilização de espaços públicos e o Valor de Referência do Município, para fins de cobrança da Taxa de Localização Licença e Funcionamento (TLLF) durante o exercício de 2016.

**Art. 3.º** – Nos termos do art. 242 da Lei Municipal 1.773/1989, fica atualizado ainda e nos mesmo percentual descrito no artigo 1.º deste Decreto, o Valor de Referência do Município para fins de lançamento do ISSQN fixo anual no exercício de 2016.

**Art. 4.º** - O valor de referência do município (VRM) de que trata o artigo 242A da Lei Municipal 1.773/89 (Código Tributário Municipal) fica atualizado no mesmo percentual contido no artigo 1.º deste Decreto, passando a vigorar a partir 1.º de janeiro de 2016 com o valor de **R\$ 161,40 (Cento e sessenta e um reais e quarenta centavos)**.

**Art. 5.º** - O Executivo Municipal reserva-se no direito de conceder ou não as licenças e autorizações constantes neste Decreto, atendido o interesse público.

**Art. 6.º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará este Decreto em vigor em 01 de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 14 de dezembro de 2015.

**RÊMOLO ALOISE**  
**Prefeito Municipal**

**TABELA DE TAXAS, TARIFAS E  
PREÇOS PÚBLICOS PARA 2015**

<b>I - PREÇOS PÚBLICOS:</b>	<b>VALOR 2016 EM R\$</b>
<b><u>EXPEDIENTE:</u></b>	
Expedição de boletos bancários, guias de arrecadação, documentos e outros serviços	<b>9,68</b>
<b><u>EMOLUMENTOS ALVARÁS:</u></b>	
De licença concedida ou transferida	<b>11,99</b>
De qualquer natureza	<b>11,99</b>
<b><u>ATESTADOS:</u></b>	
Por lauda, até 33 linhas	<b>11,99</b>
Sobre o que exceder, por lauda ou fração	<b>3,44</b>
<b><u>CERTIDÕES E/OU OUTROS DOCUMENTOS:</u></b>	
Fornecimento de cópias e/ou 2ª vias de qualquer documento por lauda	<b>11,99</b>
Sobre o que exceder, por lauda	<b>8,43</b>
De quitação	<b>11,99</b>
<i>* As taxas deverão ser recolhidas antes da entrega dos documentos solicitados.</i>	
<b><u>BUSCAS DE ARQUIVO:</u></b>	
*Buscas no arquivo, além das taxas acima especificadas	<b>11,99</b>
<i>*Os valores cobrados a título de busca será por documento.</i>	
<b><u>GUIAS</u></b>	
De transferência de ponto de táxi	<b>146,61</b>
<b><u>II -PREÇOS DE CEMITÉRIO</u></b>	
<b><u>CUSTOS DE CARNEIROS:</u></b>	
Carneiros simples, perpétuo	<b>687,25</b>
Carneiros duplos, com 02 gavetas, perpétuo	<b>1.129,21</b>
Carneiros com 04 gavetas, perpétuo	<b>1.841,23</b>
Carneiros com 06 gavetas, perpétuo	<b>2.485,48</b>
<b><u>INUMAÇÃO:</u></b>	
Em carneiros já adquiridos	<b>150,96</b>
Inumação de crianças ate 12 anos	<b>84,99</b>
<b><u>PERPETUIDADE:</u></b>	
Em carneiros duplos	<b>259,81</b>
Em carneiros simples	<b>117,52</b>
<b><u>EXUMAÇÃO:</u></b>	
Exumação de ossadas	<b>150,96</b>
<b><u>INUMAÇÃO:</u></b>	

Inumação de ossadas	<b>137,65</b>
<b><u>OBRAS DE EMBELEZAMENTO:</u></b>	
Cada licença	<b>11,99</b>
<b>NOTA:</b> Nos cemitérios de vilas e distritos, as taxas serão cobradas pela metade do preço estipulado nesta tabela (Guardinha).	
<b>III - TAXAS</b>	
<b><u>A) PARA LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS</u></b>	
<b><u>CONSTRUÇÃO DE:</u></b>	
Edificações até 02 pavimentos, por m <sup>2</sup> de área construída	<b>1,62</b>
Edificações com mais de 02 pavimentos, por m <sup>2</sup> de área construída	<b>2,02</b>
Dependências, em prédios residenciais, por m <sup>2</sup> de área construída	<b>1,27</b>
Dependências, em quaisquer outros prédios, por m <sup>2</sup> de área construída	<b>1,27</b>
Barracões, por m <sup>2</sup> de área construída	<b>1,27</b>
Fachadas, muros, marquises cobertas e tapumes, por metro linear	<b>1,27</b>
Reconstruções, reformas, reparos e demolições, por m <sup>2</sup>	<b>1,27</b>
<b><u>B) LOTEAMENTOS:</u></b>	
1.1- De Pequeno Porte - Área até 50.000 m <sup>2</sup> , excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos e as que forem doadas ao Município, como por exemplo, áreas verdes e institucionais	<b>20.035,37</b>
1.2- De Médio Porte - Área de 50.001 m <sup>2</sup> a 99.999 m <sup>2</sup> , excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos e as que forem doadas ao Município, como por exemplo as áreas verdes e institucionais	<b>30.052,22</b>
1.3- De Grande Porte - área igual ou superior a 100.000 m <sup>2</sup> , excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos e as que forem doadas ao Município, como por exemplo as áreas verdes e institucionais	<b>40.069,11</b>
<b><u>C) DIVERSOS:</u></b>	
1 - Fornecimento de Habite-se, por m <sup>2</sup>	<b>1,62</b>
2 - Fornecimento de Projetos populares até 60 m <sup>2</sup>	<b>68,19</b>
3- Visto em Plantas, por m <sup>2</sup>	<b>1,65</b>
<b><u>4- REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES:</u></b>	
<b><u>4.1- PROJETOS - PADRÃO RESIDENCIAL</u></b>	
4.1.1 ALTO E/OU NORMAL por m <sup>2</sup>	<b>26,86</b>
4.1.2 BAIXO E/OU POPULAR (Até 2 Sanitários e/ou Lavabos) por m <sup>2</sup>	<b>17,02</b>
<b><u>4.2 - PROJETOS - PADRÃO</u></b>	
COMERCIAL (Salas e Lojas) por m <sup>2</sup>	<b>23,03</b>
<b><u>4.3 - PROJETOS - PADRÃO</u></b>	
GALPÃO INDUSTRIAL E/OU COMERCIAL por m <sup>2</sup>	<b>12,90</b>
<b>5- Reposição de Corte de Asfalto – por corte</b>	<b>120,99</b>
Para as aprovações de projetos de regularização constantes do item 4 da alínea C deste Decreto, o contribuinte poderá quitar os seus valores da seguinte forma:	
<b>I.Á-vista;</b>	
<b>II. Em até 3 (três) parcelas iguais.</b>	

<b>E) ALINHAMENTO:</b>			
Por metro linear			<b>1,21</b>
<b>F) LIMPEZA PÚBLICA:</b>			
Remoção de entulhos da via pública, por viagem de caminhão			<b>38,00</b>
Limpeza de terrenos baldios com remoção de entulhos, por viagem de caminhão			<b>41,94</b>
Limpeza de terrenos baldios por m <sup>2</sup>			<b>0,48</b>
<b>Obs.: Em ambos os casos, deve ser acrescido o valor da hora/máquina, se utilizada, de acordo com o tempo gasto na remoção, conforme item “VIII”.</b>			
<b>IV - PREÇOS PÚBLICOS DO TERMINAL RODOVIÁRIO</b>			
Embarque e desembarque, por passageiro			<b>1,46</b>
Utilização do banheiro público no terminal rodoviário			<b>1,33</b>
<b>V - APREENSÃO E DEPÓSITO DE BENS E MERCADORIAS</b>			
<b>Armazenamento, no depósito municipal:</b>			
De veículo, por unidade, por dia			<b>11,39</b>
De animal, cavalariço, muar, bovino, suíno, por animal, por dia			<b>45,11</b>
De mercadorias de qualquer espécie, por unidade, por dia			<b>17,19</b>
<b>VI - TAXAS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (INTER-VIVOS)</b>			
Por avaliação			<b>26,73</b>
Por averbação			<b>24,39</b>
<b>VII - PREÇOS PÚBLICOS PARA AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS</b>			
A) Autorização de transferência de locação de imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal			<b>54,88</b>
<b>B) Autorização de transferência imobiliária, dependente de anuência da Prefeitura Municipal</b>			
<b>B.1</b> Em loteamentos residenciais			<b>219,40</b>
<b>B.2</b> Em loteamentos industriais, comerciais e prestação de serviços			<b>268,70</b>
<b>VIII - TARIFFAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS</b>			
<b>TIPO/MÁQUINA</b>	<b>HORA MÍNIMA</b>	<b>HORA/MÁXIMA</b>	<b>VALOR POR HORA</b>
Patrol	1	08 horas	<b>134,93</b>
Retro-Escavadeira	1	08 horas	<b>98,28</b>
Esteira	1	08 horas	<b>148,95</b>
Pá Carregadeira	1	08 horas	<b>125,80</b>
Trator Agrícola 60/65 HP	1	08 horas	<b>83,55</b>
Utilização de ambulância em eventos particulares	1	12 horas	<b>87,05</b>
<b>Observação: O preço para a hora de máquina será cobrado a partir da saída da máquina do pátio da Prefeitura, não sendo cobrado o retorno. Está incluso na utilização de ambulâncias em eventos particulares o serviço de 01 (um) motorista e 01 (um) técnico em enfermagem. A prestação de serviços descritas no presente item está condicionada á prévia solicitação e á disponibilidade das máquinas e veículos por cada um dos órgãos municipais que prestem estes serviços.</b>			

<b>IX - TARIFA DE UTILIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL</b>		
<b>CATEGORIA DO EVENTO</b>	<b>VALOR EM R\$</b>	<b>PERÍODO</b>
Com bilheteria/particular	<b>922,86</b>	01 (um) dia, observado o previsto no art. 18 do Decreto 3.701/2009.
Sem bilheteria/particular	<b>461,42</b>	01 (um) dia, observado o previsto no art. 18 do Decreto 3.701/2009.
<b>X – TARIFA DE UTILIZAÇÃO DA ARENA DO CENTRO OLÍMPICO</b>		
<b>CATEGORIA DO EVENTO</b>	<b>VALOR</b>	<b>PERÍODO</b>
Com bilheteria/particular	<b>3.639,30</b>	01 (um) dia, observado o previsto no art. 18 do Decreto 3.775/10.
Sem bilheteria/particular	<b>1.819,83</b>	01 (um) dia, observado o previsto no art. 18 do Decreto 3.775/10.
Taxa de Administração em eventos com bilheteria de preço simbólico	<b>363,96</b>	Durante a realização do evento
<b>XI- OUTRAS TARIFAS</b>		
Tarifa de utilização de Bem Municipal – Outros - Por bem		<b>220,80</b>
<b>XII. OUTROS PREÇOS PÚBLICOS</b>		
<b>1- Para depósito de resíduos da construção civil de que trata a Lei Municipal 3655/10.</b>		
<b>A) PARA EMPRESAS DE TRANSPORTE (CAÇAMBEIROS) - POR m<sup>3</sup></b>		
<b>M<sup>3</sup></b>	<b>EM R\$</b>	
0,5 m <sup>3</sup>	<b>0,81</b>	
1,0 m <sup>3</sup>	<b>1,61</b>	
2,0 m <sup>3</sup>	<b>3,23</b>	
3,0 m <sup>3</sup>	<b>4,83</b>	
4,0 m <sup>3</sup>	<b>6,46</b>	
5,0 m <sup>3</sup>	<b>8,07</b>	
<b>B) PARA VEÍCULO DE QUALQUER ESPÉCIE POR m<sup>3</sup></b>		
<b>M<sup>3</sup></b>	<b>EM R\$</b>	
0,5 m <sup>3</sup>	<b>3,23</b>	
1,0 m <sup>3</sup>	<b>6,46</b>	
2,0 m <sup>3</sup>	<b>12,93</b>	
3,0 m <sup>3</sup>	<b>19,39</b>	
4,0 m <sup>3</sup>	<b>25,82</b>	
5,0 m <sup>3</sup>	<b>32,31</b>	

**RÊMOLO ALOISE**  
**Prefeito Municipal**